



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Domingos

LEI Nº 0065/2007, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre a construção de calçadas para pedestres e dá outras providências”.

Faço Saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a construir calçadas para pedestres nas Avenidas Getulio Vargas e Avenida Brasil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Setembro de 2007.


Rosana Zago Valente
Prefeita Municipal

Recebido em
23/10/07
Rosana

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente
Ato Administrativo foi fixado no “placard”
na Prefeitura Municipal de São Domingos,
em sua publicação a fim de que surta os efeitos
de lei.
São Domingos - GO, 28 de 09 de 2007 F
Secretário de Administração